

PROTOCOLO ESPECÍFICO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA/ CORPUS health club

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação; Escola Superior de Saúde; e Escola Superior de Tecnologia e de Gestão), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respectivas políticas educacionais e otimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- c) O **CORPUS health club** é uma empresa especializada em atividades físicas;

Aos dois dias do mês de outubro de 2012 celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do **IPBeja**, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal

Oficial, o *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, , pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca.

E

Como segundo outorgante, a apresentada neste ato o **Corpus health club**, morada Rua Fernando Namora nº38, contribuinte nº 183996844, neste ato representado(a) por José Daniel Pinto Bernardino.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
Objeto

O presente *Protocolo* tem por objeto específico, fixar um quadro de cooperação entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e o **CORPUS health club**.

Cláusula 2.^a
Colaboração

1 - No âmbito do presente Protocolo o **CORPUS health club** compromete-se a atribuir a todos os colaboradores, pessoal docente e não docente e estudantes do Instituto Politécnico de Beja um acordo de preços com benefícios, conforme tabela em anexo, e que faz parte integrante do presente protocolo.

2 - No âmbito do presente Protocolo o **Instituto Politécnico de Beja** compromete-se a divulgar o conteúdo do mesmo pelos meios de que dispõe, facilitando o seu conhecimento a todos os potenciais beneficiários.

3 - O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em dinheiro, cheque, ou transferência bancária.

4 – Os descontos concedidos ao abrigo do presente Protocolo não são acumuláveis com outros descontos, promoções, protocolos ou outras campanhas em vigor.

5 – O Instituto Politécnico de Beja não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos devidos e por conta e/ou interesse dos utilizadores beneficiários ou por quaisquer facto ou circunstâncias de que advenha responsabilidade civil ou outra inerente à relação direta que se estabeleça entre aqueles utilizadores beneficiários e o **CORPUS health club**.

6 – Compete, em exclusivo, ao **CORPUS health club** controlar e garantir a qualidade, adequação e excelência dos seus serviços aos utilizadores beneficiários do Instituto Politécnico de Beja.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 - O presente Protocolo durará pelo período de doze meses, sucessiva e automaticamente renovados, caso nenhuma das partes o denuncie até 30 dias antes do seu termo, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

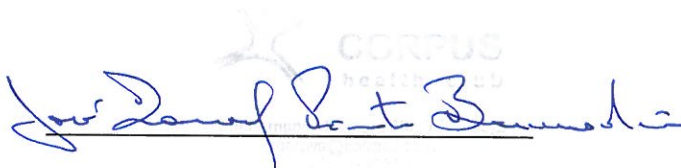
Beja, 2 de outubro de 2012

O Presidente do Instituto Politécnico de Beja



Vito José de Jesus Carioca

Pelo CORPUS health club



José Daniel Pinto Bernardino



ANEXO

Este anexo é parte integrante do protocolo celebrado com o **CORPUS health club**.

- INSCRIÇÃO – 10€
- MENSALIDADE – 35€ (Horário Livre)
- SEGURO ANUAL – 10€

O grupo poderá usufruir do ginásio de segunda a sexta-feira das 8 às 22 h e aos sábados das 9 às 14h e das 15 às 20h.

Todos os colaboradores inscritos no grupo poderão frequentar todas as modalidades do ginásio incluindo o SPA (Sauna, Banho Turco e Jacuzzi).